



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 26/2023

O Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mario Weber**, portador do CPF n.º XXX.602.809-XX, e de outro lado **Nateli Tainara da Silva**, portadora do CPF n.º XXX.651.489-XX, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado**, de acordo com as Leis Municipais n.º 1480/2022 e n.º 150/1993, e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 03/2023, tendo este contrato **início na data de 16/10/2023 e término previsto para a data de 21/12/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços:

A contratação destina-se ao Cargo de **PROFESSORA**, conforme o Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho da **CONTRATADA** será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – Do salário:

O salário da **CONTRATADA** no processo seletivo simplificado n.º 03/2023, será no valor de R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos)/mês.

CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos:

A **CONTRATADA** autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão:

A rescisão do presente contrato se dará:
- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- Pelo término da situação que lhe deu origem;
- Por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições especiais:

Os casos omissos serão resolvidos conforme as Leis Municipais n.º 1480/2022 e n.º 150/1993.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia.

Campo Bonito, 11 de outubro de 2023.


Mario Weber
CONTRATANTE


Nateli Tainara da Silva
CONTRATADA